



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI Nº 059/16 – Executivo – Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.520, de 4 de janeiro de 2007, que dispõe sobre o Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências; e da Lei Municipal nº 537, de 4 de novembro de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no território do Município e dá outras providências.

EMENDA Nº 001/16 – Vereador Laércio Lopes

O art. 8º do Projeto de Lei do Projeto de Lei nº 059/16 passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Fica alterada a redação do art. 5º, II, **e acrescentado o § 8º** na Lei Municipal n.º 537, de 4 de novembro de 1991, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no território do Município de Itapeva e dá outras providências, com alterações posteriores, passando a vigorar na forma seguinte:

“§ 4º - Na Zona Residencial 1 - ZR1 e Zona de Condomínio Residencial - ZCR, conforme definidas pela Lei Municipal nº 2520, de 13 de janeiro de 2007, é vedado o desdobro de lote, salvo para unificação a lote contíguo, em que cada parte resulte em área maior que a original.”

§ 8º O disposto no § 4º não se aplica nas ruas Prof. Euflávio Barbosa e Benedito Fogaça de Almeida.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 7 de outubro de 2016.

**LAÉRCIO LOPES
VEREADOR - PMDB**